

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“保益亞洲顧問有限公司”簽訂製作“嘉諾庇大橋北面通道的替代方案”的合同。

二零零五年六月二十七日

運輸工務司司長 歐文龍

### 第 93/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門土木工程實驗室簽訂「跨境工業區填海造地承攬工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程的質量控制」服務合同。

二零零五年六月二十七日

運輸工務司司長 歐文龍

### 第 94/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，作出本批示。

一、在本批示組成部分的附件合同內訂定完善一幅以長期租借制度批出，面積 134 平方米，位於氹仔島飛能便度街 21 號，標示於物業登記局第 23144 號的土地的批給所需的要素。

二、本批示即時生效。

二零零五年六月二十七日

運輸工務司司長 歐文龍

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a elaboração do «Projecto Alternativo para os acessos Norte da Ponte Nobre de Carvalho», a celebrar com a empresa «Profabril Ásia Consultores, Limitada».

27 de Junho de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 93/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço, Segunda Etapa — Concepção e Construção do Posto Alfandegário e Obras de Infra-estruturas», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

27 de Junho de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 94/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 134 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 21, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 144.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

27 de Junho de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## 附件

## ANEXO

(土地工務運輸局第 6439.01 號案卷及  
土地委員會第 17/2005 號案卷)(Processo n.º 6 439.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 17/2005  
da Comissão de Terras)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方—— Cheng Kam Yung 及 Cho Shuk Yin 。

鑒於：

一、Cheng Kam Yung，寡婦，生於中華人民共和國中山，及 Cho Shuk Yin，與 Kuok Iu Pan 以取得共同財產制結婚，生於澳門，二人皆居住於香港“Gorden Hard”第II期16座15字樓B，於二零零五年一月十八日向行政長官呈交申請書，請求按照七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，訂定完善一幅以長期租借制度批出，面積134平方米，位於氹仔島飛能便度街其上建有21號都市樓宇的土地的批給合同所需的要素。

二、提出該申請是因為根據澳門特別行政區初級法院第六庭在第CAO n.º 011.02.6號通常訴訟程序筆錄中作出，並於二零零四年七月八日轉為確定的判決，宣告申請人為上述樓宇的利用權的所有人。為著有關效力，附上有關的法院證明。

三、上述土地在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月十五日發出的第3838/1992號地籍圖中以字母“B1”、“B2”、“C”及“D”標示，標示於物業登記局第23144號及利用權以申請人名義臨時登錄於第30128F號。

四、土地用作保留在其上建有的四幢住宅用途樓宇，當中一幢兩層高的樓宇建在以字母“B2”標示的地塊上，其餘每幢一層高的樓宇則建在以字母“B1”、“C”及“D”標示的地塊上。

五、在遞交組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制定了合同擬本，當中的規定和條件已獲申請人透過二零零五年四月二十七日的聲明書表示同意。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年五月五日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書已於二零零五年五月十九日經行政長官的批示確認。該批示載於運輸工務司司長二零零五年五月十七日的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Cheng Kam Yung e Cho Shuk Yin, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, em 18 de Janeiro de 2005, Cheng Kam Yung, viúva, natural de Chong San, República Popular da China, e Cho Shuk Yin, casada com Kuok Iu Pan, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Macau, ambas residentes em Hong Kong, «Gorden Hard», Fase II, Bloco 16, 15.º andar B, solicitaram, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 134 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Rua Fernão Mendes Pinto, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 21.

2. Fundamentaram o pedido no facto de terem sido declaradas proprietárias do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária CAO n.º 011.02.6, que correu termos pelo 6.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a qual transitou em julgado em 8 de Julho de 2004, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O terreno em apreço, assinalado com as letras «B1», «B2», «C» e «D» na planta n.º 3 838/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 15 de Fevereiro de 2005, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP), sob o n.º 23 144 e o domínio útil inscrito provisoriamente a favor das requerentes sob o n.º 30 128F.

4. O terreno destina-se a manter construídas quatro edificações nele implantadas, sendo uma de dois pisos na parcela assinalada com a letra «B2», e as restantes de um piso cada, nas parcelas assinaladas com as letras «B1», «C» e «D», todas afectadas à finalidade habitacional.

5. Após a apresentação da documentação necessária à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta do contrato, cujos termos e condições mereceram a concordância das requerentes, mediante declaração de 27 de Abril de 2005.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 5 de Maio de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 19 de Maio de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Maio de 2005.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do

規定，已將完善合同的條件通知申請人，其透過於二零零五年六月七日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

#### 第一條款——合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借制度批出，位於氹仔島飛能便度街21號，總面積134（壹佰叁拾肆）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年二月十五日發出的第3838/1992號地籍圖中以字母“B1”、“B2”、“C”及“D”標示，標示於物業登記局第23144號，並以乙方名義臨時登錄於該局第30128F號的土地的批給，其利用權已根據澳門特別行政區初級法院第CAO n.º 011.02.6號普通訴訟程序筆錄中作出，並於二零零四年七月八日轉為確定的判決確認屬乙方所有。

#### 第二條款——土地的利用及用途

土地用作保留在其上建有的四幢住宅用途樓宇，當中一幢二（兩）層高的樓宇建在以字母“B2”標示的地塊上，其餘每幢一（壹）層高的樓宇則建在以字母“B1”、“C”及“D”標示的地塊上。

#### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金定為\$ 7,200.00（澳門幣柒仟貳佰元整）。
2. 每年繳付的地租定為\$ 101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。
3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一款訂定的利用權價金。
4. 欠繳地租將按照稅務執行程度的規定進行強制徵收。

#### 第四條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。
3. 土地收回的宣告將產生以下效力：
  - 1) 土地的利用權被撤銷；
  - 2) 土地連同其上的有關改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

#### 第五條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第六條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

contrato foram notificadas às requerentes e por estas expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 7 de Junho de 2005.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 134 m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro metros quadrados), situado na ilha da Taipa, na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 21, assinalado com as letras «B1», «B2», «C» e «D» na planta n.º 3 838/1992, emitida em 15 de Fevereiro de 2005, pela DSCC, descrito sob o n.º 23 144 e inscrito provisoriamente a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 30 128F na CRP, cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária CAO n.º 011.02.6, que correu termos pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a qual transitou em julgado em 8 de Julho de 2004.

#### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade dos terrenos

O terreno destina-se a manter construídas quatro edificações nele implantadas, sendo uma de 2 (dois) pisos na parcela assinalada com a letra «B2» e as restantes de 1 (um) piso cada, nas parcelas assinaladas com as letras «B1», «C» e «D», todas destinadas à finalidade habitacional.

#### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 7 200,00 (sete mil e duzentas patacas).
2. O foro anual do terreno a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma patacas).
3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### Cláusula quarta — Devolução do terreno

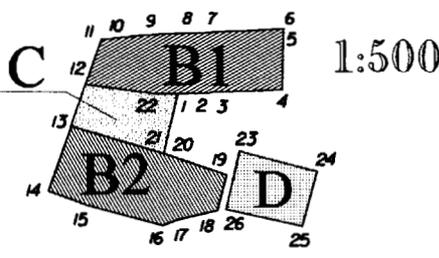
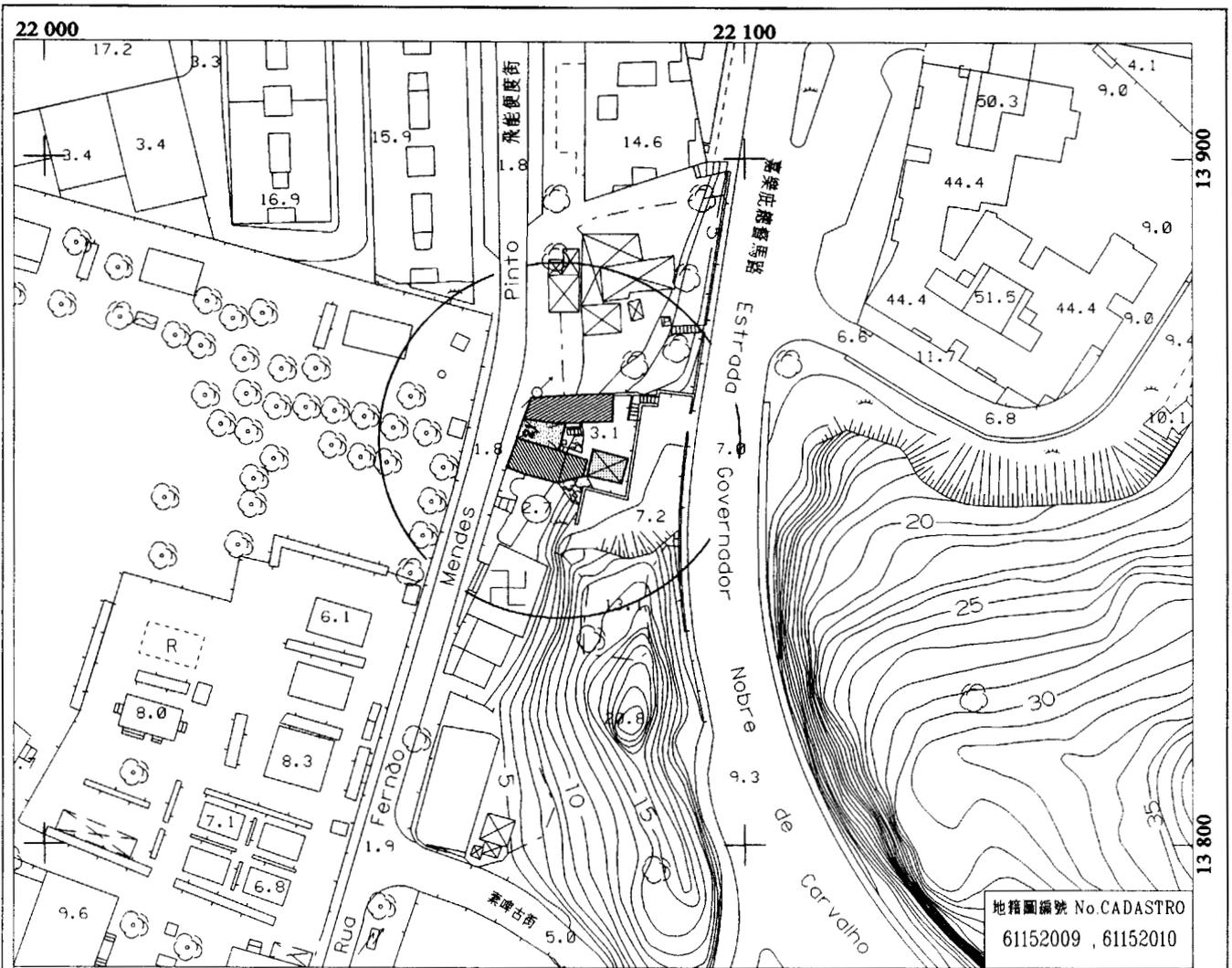
1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
  - 1) Extinção do domínio útil do terreno;
  - 2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

#### Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



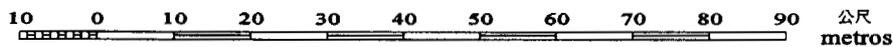
N°	M (m)	P (m)	N°	M (m)	P (m)
1	22 074.2	13 861.5	14	22 065.8	13 855.0
2	22 076.3	13 861.6	15	22 068.5	13 854.0
3	22 076.6	13 861.6	16	22 073.2	13 852.8
4	22 081.0	13 861.8	17	22 074.3	13 853.2
5	22 081.1	13 865.5	18	22 076.8	13 853.8
6	22 081.1	13 865.9	19	22 077.4	13 856.2
7	22 075.6	13 865.6	20	22 074.4	13 857.2
8	22 075.0	13 865.6	21	22 073.3	13 857.5
9	22 072.1	13 865.4	22	22 072.7	13 861.5
10	22 069.4	13 865.1	23	22 078.2	13 857.7
11	22 069.3	13 865.1	24	22 083.3	13 856.4
12	22 068.3	13 862.1	25	22 082.3	13 852.7
13	22 067.3	13 859.3	26	22 077.4	13 853.8

飛能便度街21號 - 丞仔  
Rua Fernão Mendes Pinto n°21 - Taipa



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距  
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
高程基準：平均海平面  
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 " B1 " = 48 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " C " = 20 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " B2 " = 46 m<sup>2</sup>  
Área

 面積 " D " = 20 m<sup>2</sup>  
Área

#### 四至 Confrontações actuais:

##### - B1+B2+C 地塊:

Parcelas B1+B2+C:

- 北 - 位於鄰近飛能便度街之土地 (nº23120), 位於飛能便度街及嘉樂庇總督馬路之間之土地, 於物業登記局被推定沒有登記及飛能便度街;
- N - Terreno junto à Rua Fernão Mendes Pinto (nº23120), terreno que se presume omissa na C.R.P., entre a Rua Fernão Mendes Pinto e Estrada Governador Nobre de Carvalho e Rua Fernão Mendes Pinto;
- 南/東 - 位於飛能便度街及嘉樂庇總督馬路之間之土地, 於物業登記局被推定沒有登記;
- S/E - Terreno que se presume omissa na C.R.P., entre a Rua Fernão Mendes Pinto e Estrada Governador Nobre de Carvalho;
- 西 - 飛能便度街;
- W - Rua Fernão Mendes Pinto;

##### - D 地塊:

Parcela D:

- 於所有的方位點 - 位於飛能便度街及嘉樂庇總督馬路之間之土地, 於物業登記局被推定沒有登記。
- Em todos os pontos cardeais - Terreno que se presume omissa na C.R.P., entre a Rua Fernão Mendes Pinto e Estrada Governador Nobre de Carvalho.

備註: - "B1+B2+C+D" 地塊相應為標示編號 23144 (AF)。

OBS: As parcelas "B1+B2+C+D" correspondem à totalidade da descrição nº23144 (AF).

- "B1+B2" 地塊, 表示建築物所佔用的面積。
- As parcelas "B1+B2" representam a área ocupada com construção.
- "C" 地塊, 表示檐蓬佔用面積。
- A parcela "C" representa a área ocupada por telheiro.
- "D" 地塊, 表示棚屋佔用面積。
- A parcela "D" representa a área ocupada por barraca.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO